

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 85ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 11 DE OUTUBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dez minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foram submetidas à apreciação as Atas da 1ª Sessão Extraordinária Jurisdicional e da 84ª Sessão Jurisdicional (previamente enviadas por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizadas, respectivamente, nos dias 29 de setembro e 6 de outubro de 2022, cujo teor de ambas as Atas foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, os documentos serão encaminhados virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600856-10.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

REQUERENTE: MARIO SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO: SANDERSON SILVA MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC5896

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de Deputado Estadual - Eleições 2018.

Decisão preliminar: Após ter votado o relator pelo deferimento do pedido de regularização das contas de campanha (Eleições 2018) do Requerente, indeferindo, todavia, o pedido de imediata emissão de certidão de quitação eleitoral, no que foi acompanhado pelo Juiz Hilário Melo Jr., pelo Juiz Matias Mamed e pelo Desembargador Laudivon Nogueira, pediu vista dos autos o Juiz Geraldo Fonseca, adiando-se o julgamento. Por sua vez, a Juíza Maha Manasfi se reservou a votar após o voto-vista.

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0600724-50.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Processo Administrativo - Requisição de Força Federal - Necessidade de reforço na segurança local - 2º Turno - Eleições - 2022.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a requisição de força federal para apoio ao segundo turno das Eleições 2022 neste Estado, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou à Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que, desde a manhã desta data, o Tribunal estava realizando uma reunião presencial de Avaliação das Eleições Gerais de 2022 (1º Turno) com todos os Juízes Eleitorais – e Chefes de Cartórios – que participaram do processo eleitoral, cujos trabalhos foram suspensos, em virtude da presente sessão, com retorno previsto para após o seu encerramento. Assim, o Senhor Presidente os convidou para comparecerem à reunião, externando que seria um prazer recebê-los. Ainda com a palavra, participou que, tendo em vista que o término do biênio do Senhor Juiz Geraldo Fonseca como Membro deste Tribunal ocorrerá no dia 14 de dezembro deste ano, e, conseqüentemente, o seu mandato como Ouvidor Eleitoral, propôs à Corte que fosse realizada a escolha de um novo Ouvidor Eleitoral. Na ocasião, o Senhor Presidente, tendo em vista também o término do biênio do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior – elegível para o cargo de Ouvidor – no dia 15 deste mês, consultou os Senhores Membros se este Tribunal iria aguardar o novo Membro Efetivo da Classe de Advogado (o qual poderá ser o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, se for reconduzido, visto que figura em lista tríplice) ou se realizaria a escolha do novo Ouvidor na presente sessão. Ainda sobre o assunto, ponderou que o candidato ao cargo de Ouvidor Eleitoral, com o término do biênio do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, seria, pela ordem, o Senhor Juiz Matias Mamed, Ouvidor substituto. Em continuidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, antes de consultar o Senhor Juiz Matias Mamed se tinha interesse em submeter o seu nome para o cargo de Ouvidor Eleitoral, informou que o Magistrado e a Senhora Juíza Maha Manasfi poderiam participar do processo de indicação para o cargo de Ouvidor Eleitoral deste TRE. Nesse sentido, consultou o Senhor Juiz Matias Mamed se tinha interesse em ocupar o referido cargo. Com a palavra, o Senhor Juiz Matias Mamed inicialmente lamentou que o mandato do Senhor Juiz Geraldo Fonseca estivesse chegando ao término, tendo em vista os bons serviços prestados pelo Magistrado. Sobre a sua indicação para o cargo de Ouvidor Eleitoral, esclareceu que não era candidato à substituição do Senhor Juiz Geraldo Fonseca. No entanto, asseverou que deixava a Corte à vontade sobre o assunto e, se fosse indicado, aceitaria o encargo. Por sua vez, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca informou que, tendo em vista o término do seu biênio no dia 14 de dezembro do ano em curso e, conseqüentemente, do seu mandato como Ouvidor –, não terá condições de participar do Encontro do Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, que acontecerá nos dias 5 e 6 de dezembro deste ano, no Estado do Ceará, do qual participou no ano passado. Na oportunidade, enfatizou que o evento havia sido bastante útil para os trabalhos da Ouvidoria deste Tribunal. Ainda sobre o assunto, ao mesmo tempo em que destacou a importância do aludido Encontro, ressaltou que ainda que o novo Ouvidor deste TRE não seja escolhido nesta data, seria interessante que tal deliberação ocorra até o início de dezembro deste ano, a fim de que o novo Ouvidor possa representar o Tribunal e, ao participar do citado evento, possa, por meio das informações e da troca de experiências, dar continuidade ao trabalho da Ouvidoria Eleitoral na nova gestão. Ainda com a palavra, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca sugeriu que, para que possa acompanhar os trabalhos da Ouvidoria ao longo da fase do “Disque-Eleições” e tenha tempo suficiente para implantar a Ouvidoria da Mulher neste Tribunal – caso a Corte procedesse à deliberação nesta data ou posteriormente – que o mandato do novo Ouvidor Eleitoral fosse a partir do dia 1º de dezembro deste ano, a fim de que o Ouvidor titular e o Ouvidor substituto possam participar do evento do Colégio de Ouvidores Eleitorais, o qual é bastante importante para os trabalhos da Ouvidoria, segundo o Magistrado. Em seguida, a Senhora Juíza Maha Manasfi informou que, embora respeitasse qualquer

decisão da Corte, não tinha pretensão de assumir o cargo de Ouvidor Eleitoral. Ressaltou que o Senhor Juiz Matias Mamed, como Ouvidor substituto, já vinha acompanhando os trabalhos da Ouvidoria, sendo, no seu entender, a indicação acertada. Na sequência, o Senhor Presidente consultou o Senhor Procurador, Doutor Fernando Piazenski, o qual afirmou estar de acordo com a indicação do Senhor Juiz Matias Mamed, por ser a sucessão natural. Ato contínuo, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, antes de colher os votos dos Senhores Membros da Corte, informou que o biênio do Senhor Juiz Matias Mamed, como Ouvidor Eleitoral, conforme proposto pelo Senhor Juiz Geraldo Fonseca, terá início no dia 1º de dezembro de 2022, após o término do mandato do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, e que a Senhora Juíza Maha Manasfi será a Ouvidora substituta. Sequenciando, o Senhor Desembargador Francisco Djalma procedeu à eleição para o cargo de Ouvidor Eleitoral, passando a colher os votos dos Senhores Membros da Corte. Assim, **por maioria, com voto do Senhor Presidente, foi escolhido o Senhor Juiz MARCOS THADEU MATIAS MAMED para o cargo de Ouvidor Eleitoral, a partir de 1º de dezembro de 2022. Por sua vez, o Senhor Juiz Matias Mamed votou na Senhora Juíza Maha Manasfi para o aludido cargo. Na ocasião, a Senhora Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI foi escolhida como Ouvidora Eleitoral substituta.** O Senhor Juiz Geraldo Fonseca – ao votar no Magistrado – informou que o Senhor Juiz Matias Mamed tem acompanhado os trabalhos da Ouvidoria deste TRE e, inclusive, participou do Encontro do Colégio de Ouvidores Eleitorais realizado no ano anterior, motivo pelo qual acreditava que o Magistrado poderá fazer uma gestão de grande êxito à frente da Ouvidoria. Em seguida, o Senhor Presidente reiterou o convite formulado aos Senhores Membros da Corte para comparecerem à reunião que estava sendo realizada, na sede deste Tribunal, com os juízes que participaram do processo eleitoral, com o objetivo de corrigir eventuais desacertos ocorridos no primeiro turno e que necessitem de adaptações e de melhorias para o segundo turno das Eleições de 2022, no âmbito do Acre. Nada mais havendo a tratar, e após facultada a palavra, o Senhor Juiz Matias Mamed agradeceu à Corte a indicação do seu nome para a Ouvidoria Eleitoral e asseverou que, inspirado no trabalho do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, tentará, com a ajuda indispensável da Senhora Juíza Maha Manasfi, dar a sua contribuição, tendo o Senhor Presidente agradecido ao Magistrado. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convocou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 13 de outubro de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e quarenta e cinco minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 14/10/2022, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 14/10/2022, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 14/10/2022, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541384** e o código CRC **21FB7404**.